

Santo André, 10 de junho de 2025.

De: Diretoria Geral

Para: Diretoria de Administração

Referencia:

Processo: nº 2021/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 69/2025

Autoria: Ver. Marcos da Farmácia

Ementa: Projeto de Lei CM nº 69/2025, que dispõe sobre a criação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida, saúde, acessibilidade, cidadania ativa, segurança e educação continuada dos idosos no município de Santo André.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Ciência e Prosseguimento - DG

Ação Realizada: Encaminhado

Descrição:

O Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro) da Presidência da República, dispõe em seu art. 1º que "salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada."

Desta forma, o projeto de lei deve ser publicado e somente terá eficácia quarenta e cinco dias após a sua publicação.

Próxima Fase: Para Providências

Nayara Bonati Pires

Apoio Técnico Legislativo - Diretoria

Rafael Lopes Pinto da Silva

Diretor Geral

